

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Licitações	1
ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR	2
Atas	2
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	4
Portarias	4
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	5
Editais	5
Termos	5
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS	5
Portarias	5
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	9
Portarias	9

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2025–2027

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
Subdefensor Público do Interior e de Atuação Estratégica

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Corregedor Auxiliar

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
Chefe de Gabinete

FELIPE DE MELO CATARINO
Secretário-Geral do Conselho Superior

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2024–2026

LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS
Conselheira — Defensora Pública de Nível 4

RICARDO DE CARVALHO
Conselheiro — Defensor Público de Nível 4

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Conselheiro — Defensor Público de Nível 2

RAFAELLA ROCHA SILVA
Conselheira — Defensora Pública de Nível 2

EXPEDIENTES

Diagramação: Seção do Diário Oficial (SDO)
Projeto gráfico: Diretoria de Comunicação (DCOM)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel
CEP: 76820-846 — Porto Velho, Rondônia

www.defensoria.ro.def.br

[f/DefensoriaRO](#) [x/Dpe_ro](#) [@DefensoriaRO](#) [v/DefensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º

90043/2025/DPE-RO

Processo n.º: 3001.109306.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: SERV DE VIGILÂNCIA - ANEXO

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria n.º 405/2020-GAB/DPERO, de 6 de março de 2020, e nos termos dos arts. 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGO, para os devidos efeitos, o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90043/2025/DPE-RO, referente ao processo licitatório n.º 3001.109306.2024, cujo objeto é a contratação de serviços de segurança e vigilância armada para o edifício anexo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Edital n.º 23/2025/DPE-RO e seus anexos, pelo critério do menor preço, com adjudicação global, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 23.890.653/0001-99, no valor total de R\$ 581.100,00 (quinhentos e oitenta e um mil e cem reais).

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Atas

Ata da 312ª (tricentésima décima segunda) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Sessão Ordinária. Reuniram-se em Sessão Ordinária, no dia 10 de outubro de 2025, às 13h00, na sala de reuniões do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho, o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral do Estado e Presidente da Sessão, VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA; o Conselheiro Nato, Subdefensor Público-Geral, DIEGO CÉSAR DOS SANTOS (videoconferência); o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Eleito, Defensor Público de Nível 4, RICARDO DE CARVALHO; a Conselheira Eleita, Defensora Pública de Nível 4, LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS (videoconferência); os Conselheiros Eleitos de Nível 3, Defensores Públicos JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA (videoconferência) e RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES; a Conselheira Eleita de Nível 2, Defensora Pública RAFAELLA ROCHA SILVA (videoconferência); o Conselheiro Eleito de Nível 1, Defensor Público JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO; a Defensora Pública ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ, Presidenta da Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado de Rondônia e o Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, HEBERT NOVAES DA COSTA. O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de 9 (nove) conselheiros(as) votantes, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou ao Secretário-Geral do Conselho Superior a leitura da pauta, na qual constou os seguintes procedimentos: Item 01: Processo n.º 3001.4724/2020 – Classe: Recurso Administrativo – Assunto: Requerimento de esclarecimento e delimitação de substituição automática – 1ª Defensoria Pública – Recorrente: Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva – Relator: Dr. Diego César dos Santos. Item 02: Processo n.º 3001.108248/2025 – Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Alteração das Resoluções n.º 03/2013-CS/DPERO e n.º 86/2019-CS/DPERO – Requerente: Subdefensoria Pública Geral – Relator: Rafael de Castro Magalhães. Item 03: Processo n.º 3001.101922/2025 – Classe: Avaliação de Estágio Probatório – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Membro ou Membro da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Interessada: Dra. Luana Georgia Lopes Costa – Relator: Dr. Hans Lucas Immich. Passou-se às matérias de EXPEDIENTE, na ordem fixada pelo art. do RI do CSDPE/RO. I. Verificação de ata (art. do RI): Sem verificações; II. Comunicações e requerimentos (art. do RI): Foi registrada a inscrição para sustentação oral do Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva, Recorrente no Item 01 da Ordem do Dia; III. Relato sobre providências (art. do RI): Sem providências a relatar; IV. Momento aberto (art. do RI): Embora inscrito, o Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva declinou do uso da palavra neste momento, reservando-se para a sustentação oral do Item 01. Em seguida, passou aos itens da pauta: Item 01: Processo n.º 3001.4724/2020 – Classe: Recurso Administrativo – Assunto: Requerimento de esclarecimento e delimitação de substituição automática – 1ª Defensoria Pública – Recorrente: Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva – Relator: Dr. Diego César dos Santos. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão registrou o impedimento do Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, por proferir a decisão objeto do recurso, concedendo a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Diego César dos Santos, que procedeu à leitura do relatório do processo, informando tratar-se de recurso interposto pelo Defensor Público Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva, titular da 2ª Defensoria Pública de Porto Velho, contra a Decisão n.º 67/2025/CG-GAB da Corregedoria-Geral, que entendeu pela aplicação integral da substituição automática, conforme tabela de correspondência entre titularidades e indeferiu o pedido de reconhecimento da inaplicabilidade da substituição automática ao caso concreto do recorrente, uma vez que a substituição se deu dentro dos limites legais observando as disposições do art. 3º da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO. Encerrada a leitura, o Presidente concedeu a palavra ao recorrente, Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva, para sustentação oral. O recorrente alegou que a aplicação do instituto da substituição automática teria extrapolado as balizas legais, diante do somatório de folgas compensatórias e férias regulamentares, violando postulados legais que regem a matéria. Explicou sua interpretação sobre o alcance e a aplicabilidade das normas que regem a substituição automática no âmbito da Defensoria Pública. Sustentou que a substituição automática prevista na Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO pressupõe unidades formalmente providas por titulares, não podendo ser estendida às hipóteses em que o órgão se encontre ocupado por membro em designação precária. Argumentou que o afastamento composto por folgas compensatórias e férias regulamentares não se enquadra como substituição automática típica, uma vez que, somados, extrapolam o limite de quinze dias previsto na norma. Defendeu que os dispositivos devem ser interpretados de forma sistemática e proporcional, de modo a preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica, assegurando previsibilidade e transparência aos atos administrativos. Ressaltou, ainda, que a ausência de ato formal e de publicação da designação compromete a regularidade do procedimento e pode gerar tratamento desigual entre os membros da instituição. O recorrente destacou, ademais, que a situação enfrentada viola garantias básicas inerentes à função de Defensor Público, especialmente suas prerrogativas institucionais, que devem ser observadas para o pleno e adequado exercício das atribuições constitucionais da Defensoria Pública, assegurando a efetividade da prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população. Requereu, portanto, o reconhecimento da inaplicabilidade da substituição automática no caso concreto e, subsidiariamente, a consolidação de entendimento pelo Conselho Superior quanto à obrigatoriedade de ato formal de designação nos afastamentos superiores a quinze dias, de modo a prevenir sobrecarga funcional e garantir uniformidade e segurança na aplicação das resoluções internas. Concluída a manifestação, o Conselheiro Relator apresentou seu voto, manifestando-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo não provimento, mantendo a decisão da Corregedoria-Geral. Fundamentou que a substituição automática possui caráter objetivo, aplicável à titularidade do órgão de atuação, independentemente da situação funcional de seu ocupante. Destacou que o art. 13 da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO deve ser interpretado em consonância com a Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO, que define e organiza as Defensorias Públicas como unidades autônomas, providas ou não por membro titular, razão pela qual a aplicação do instituto é legítima inclusive em designações precárias. Ao analisar o caso concreto, observou que o afastamento compreendeu folgas compensatórias nos períodos de 22 a 25 e de 28 a 30 de abril de 2025, sucedidas de férias regulamentares de 1º a 30 de maio de 2025. Entendeu que o período de férias constitui hipótese autônoma e integral de substituição automática, não sujeita ao limite temporal de quinze dias, enquanto as folgas compensatórias submetem-se ao caput do art. 3º da Resolução, dentro do limite fixado. Concluiu, assim, que, ainda que o afastamento global tenha ultrapassado quinze dias, as naturezas distintas de cada período afastam qualquer irregularidade, inexistindo afronta à proporcionalidade ou à norma regimental, motivo pelo qual votou pela manutenção integral da decisão da Corregedoria-Geral. Aberta a discussão, a Conselheira Dra. Lívia Carvalho Cantadori Iglecias requereu vista dos autos, nos termos regimentais, para exame mais aprofundado da matéria, uma vez que as repercussões jurídicas do caso concreto podem impactar outras titularidades. Em seguida, manifestaram-se os Conselheiros Dr. Rafael de Castro Magalhães, Dr. Jean Carlo Leandrus Ribeiro e a Conselheira Drª. Rafaella Rocha Silva, que, considerando-se aptos a deliberar, anteciparam seus votos. O Conselheiro Dr. Rafael de Castro Magalhães, ao antecipar seu voto, manifestou-se pelo

não provimento do recurso, acompanhando integralmente o voto do Relator. Em sua análise, destacou que a Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO é clara ao vedar a substituição automática por Defensor que já se encontra substituindo outra unidade, o que caracteriza a chamada “substituição de segundo grau” e que essa vedação pretende evitar a sobreposição de atribuições e garantir a regularidade e equilíbrio na distribuição das funções institucionais. No mais, esclareceu que a norma não faz distinção quanto à natureza da ocupação da unidade, se por titular ou membro em designação precária, sendo a substituição automática aplicável em ambas as situações e ao ser aplicada de forma objetiva, preserva os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia, além de oferecer previsibilidade e segurança jurídica. Reiterou, por fim, que o caso em análise se enquadra perfeitamente na hipótese prevista na norma e que não houve qualquer afronta aos princípios institucionais invocados pelo recorrente. Assim, votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu não provimento, mantendo a decisão da Corregedoria-Geral. A Conselheira Dra. Rafaella Rocha Silva, após análise minuciosa do recurso interposto e de toda a documentação que o acompanha, bem como do voto do Relator, Dr. Diego, parabenizou a decisão da Corregedoria e o voto do Relator, destacando a clareza e o rigor na análise dos fatos. Ressaltou ainda que a manifestação do Conselheiro Dr. Rafael é de extrema pertinência, agregando valor à decisão e fortalecendo a consistência e a coerência do posicionamento adotado, o qual ela também acompanha integralmente. Antecipou seu voto, manifestando-se pelo não provimento do recurso, acompanhando integralmente o voto do Relator. Destacou que a interpretação defendida pelo recorrente, ao afastar a incidência da substituição automática em unidades ocupadas por membro em designação precária, é equivocada, contraria o princípio da isonomia e compromete a lógica da escala de substituições, especialmente em núcleos compostos por apenas duas titularidades. Em sua análise, registrou que a Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO não condiciona a aplicação da substituição automática à existência de membro titular formalmente designado, de modo que a tese recursal não encontra amparo no texto normativo vigente. Ressaltou, por fim, que admitir tal interpretação poderia prejudicar a continuidade do serviço institucional e desorganizar a estrutura funcional da Defensoria Pública. O Conselheiro Dr. Jean Carlo Leandrus Ribeiro antecipou seu voto. Em sua manifestação, observou que, embora a terminologia substituto possa suscitar interpretações variadas, no contexto da Resolução n.º 45/2016-CS/DPERO, o termo não se refere à posição hierárquica ou à formalidade do cargo ocupado, mas sim à função exercida no âmbito da substituição automática prevista na normativa. Destacou que a redação do artigo 13 da referida Resolução trata especificamente da atribuição funcional da substituição, estabelecendo uma vedação clara à substituição automática de membro que já se encontra substituindo, o que resultaria numa substituição sobreposta. Pontuou, ainda, que todos os atos da Corregedoria-Geral foram praticados em estrita observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade, não havendo qualquer afronta aos preceitos normativos ou institucionais. Por essas razões, acompanhando o Relator, votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão da Corregedoria-Geral. O Presidente, Dr. Victor Hugo de Souza Lima, registrou o pedido de vista e as manifestações antecipadas, salientando a importância de que a discussão e o julgamento se mantenham restritos ao escopo do recurso administrativo, limitando-se às matérias constantes dos autos, sem incursões em temas estranhos ao objeto e a uma classe processual. Assim, ficaram registrados os votos antecipados e, em razão do pedido de vista, passou-se à análise do item seguinte da pauta. Item 02: Processo n.º 3001.108248/2025 – Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Alteração das Resoluções n.º 03/2013-CS/DPERO e n.º 86/2019-CS/DPERO – Requerente: Subdefensoria Pública Geral – Relator: Rafael de Castro Magalhães. O Conselheiro Relator, Dr. Rafael de Castro Magalhães, apresentou, inicialmente, a origem da proposta, destacando que a demanda iniciou com a reestruturação judiciária promovida pela Resolução n.º 363/2025-TJRO, que impacta diretamente a estrutura da Defensoria Pública. O projeto, notadamente elaborado com rápida percepção das necessidades institucionais pela Subdefensoria Pública-Geral, propôs a extinção da 2ª titularidade da 21ª Defensoria Pública de Porto Velho e a criação da 3ª titularidade da 24ª Defensoria Pública da mesma Comarca. Ressaltou que a modificação visa assegurar eficiência administrativa e o adequado redimensionamento das atribuições. Em seu voto, manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto de resolução, aprimorando a minuta original proposta nos seguintes termos: alteração da Resolução n.º 03/2013-CS/DPERO, que passa a dispor: “21ª Defensoria Pública: titularidade única, com atribuições concorrentes nos feitos da Vara de Delitos de Tóxicos; 24ª Defensoria Pública: 1ª, 2ª e 3ª titularidades, com atribuições concorrentes nas matérias dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”; e a Resolução n.º 86/2019-CS/DPERO, passa a vigorar com da seguinte forma: “Art. 2º. A substituição automática de titularidades e defensores públicos em atuação na área criminal, genérica e especializada, na Comarca de Porto Velho, nos termos das Resoluções n.º 03/2013-CS/DPE-RO, n.º 45/2016-CS/DPE-RO, n.º 86/2019-CS/DPE-RO e n.º 118/2023-CS/DPE-RO, passa a ser realizada da seguinte forma: e) a 21ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 22ª Defensoria Pública de Porto Velho; f) a 22ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 21ª Defensoria Pública de Porto Velho;”. Após a leitura do voto e das justificativas apresentadas, os(as) Conselheiros(as) manifestaram-se favoravelmente, reconhecendo a necessidade da reorganização diante das modificações estruturais promovidas pelo TJRO e da importância da atualização das normas internas da Defensoria Pública. Submetida a proposta à votação, o Conselho Superior, por unanimidade, aprovou o voto do Conselheiro Relator. Na sequência, realizaram a conduta do Dr. Leandro de Almeida Mainardes, reafirmando o reconhecimento público por sua postura exemplar, espírito de colaboração e dedicação à causa pública, destacando que sua conduta foi essencial para a implementação das mudanças aprovadas, mesmo afetado pela extinção de sua própria titularidade. Item 03: Processo n.º 3001.101922/2025 – Classe: Avaliação de Estágio Probatório – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Membro ou Membro da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Interessada: Dra. Luana Georgia Lopes Costa – Relator: Dr. Hans Lucas Immich. O Conselheiro Relator, Dr. Hans Lucas Immich (Corregedor-Geral), procedeu à apresentação do relatório final de estágio probatório referente à Defensora Pública, Dra. Luana Georgia Lopes Costa, nomeada por meio da PORTARIA N.º 1554/2022/DPG/DPERO e empossada em exercício em 16 de novembro de 2022. Informou que a membra exerceu suas funções nos Núcleos de São Miguel do Guaporé, Nova Brasilândia D'Oeste e em Porto Velho, e que desenvolveu atividades relevantes durante o período avaliado. Destacou que a Comissão de Estágio Probatório, por meio de seu Relator, o Defensor Público Avaliador Dr. Elízio Pereira Mendes Junior, concluiu que a Defensora Pública preencheu, por unanimidade, todos os requisitos de aptidão, tais como idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e produtividade. Ressaltou, ainda, que a Corregedoria-Geral analisou os elementos constantes dos autos e emitiu parecer favorável à confirmação da interessada na carreira. O Colegiado teceu amplos elogios à Defensora Pública, Dra. Luana Georgia Lopes Costa, destacando o seu profissionalismo, a atuação técnica, sua dedicação, cooperação e o seu elevado apreço institucional. Submetido à deliberação, o Conselho Superior aprovou, à unanimidade, o estágio probatório da Dra. Luana Georgia Lopes Costa, confirmando-a na carreira de Defensora Pública do Estado de Rondônia. Nada mais. Finalizada a reunião às 14h50min, sendo a ata lavrada por mim, FELIPE DE

MELO CATARINO, Defensor Público, Secretário-Geral do CSDPE, e assinada pelos presentes em reunião virtual. Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Conselheiro Nato
Defensor Público-Geral

HANS LUCAS IMMICH
Conselheiro Nato
Corregedor-Geral

LÍVIA CARVALHO CONTADORI IGLECIAS
Conselheira Eleita de Nível 4
Defensora Pública

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Conselheiro Eleito de Nível 3
Defensor Público

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Conselheiro Eleito de Nível 1
Defensor Público

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
Conselheiro Nato
Subdefensor Público-Geral

RICARDO DE CARVALHO
Conselheiro Eleito de Nível 4
Defensor Público

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
Conselheiro Eleito de Nível 3
Defensor Público

RAFAELLA ROCHA SILVA
Conselheira Eleita de Nível 2
Defensora Pública

ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ
Presidenta da ADEPRO
Defensora Pública

HEBERT NOVAES DA COSTA
Ouvidor-Geral da Defensoria Pública

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1346/2025/DPERO-CG-GAB
Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, e da Portaria n.º 2184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 1504 - ano VII, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, II e art. 79, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, segundo os quais compete ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia determinar, mediante representação ou de ofício, a realização de sindicância e a instauração de processos administrativos para apurar irregularidades ocorrentes na instituição, das quais tenha conhecimento em conduta desabonadora de seus membros e seus servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução n.º 67/2018-CS/DPERO, que atribui ao Corregedor-Geral a instauração de sindicância ou processo administrativo em face de servidor, de ofício, por provocação do Defensor Público-Geral ou do Conselho Superior, ou por provocação de qualquer pessoa, inclusive denúncia anônima, desde que esta seja precedida de investigação preliminar que lhe aporte subsídios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução n.º 67/2018-CS/DPERO, que dispõe que a apuração e a imposição de penas às infrações disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual n.º 68/1992 e na Lei Complementar n.º 703/2013 serão feitas mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução n.º 67/2018-CS/DPERO, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n.º 3001.102351.2025;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante Disciplinar reconduzida pela Portaria n.º 1027/2025/DPERO-CG-GAB, de 8 de agosto de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1515, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATADA

Processo SEI n.º 3001.105212.2024

Interessada: HABIGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO – CNPJ n.º 50.000.115/0001-54

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel – CEP 76.820-846 – Porto Velho – RO, neste ato representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024/DPE-RO (0432191), Sra. Andressa Marques Silva, nomeada pela Portaria n.º 1458/2024/DPG/DPERO, de 06 de junho de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1227, de 07 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a NOTIFICAÇÃO da contratada acima identificada, para fins de apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, referente à apuração de infração contratual relativa à inexecução da Ordem de Fornecimento n.º 001/2024, vinculada à Nota de Empenho n.º 2024NE000589, no valor de R\$ 2.052,30 (dois mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

A defesa e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao e-mail patrimonio@defensoria.ro.def.br, com a devida identificação do Processo SEI n.º 3001.105212.2024 no assunto da mensagem.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

ANDRESSA MARQUES SILVA

Gestora da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024/DPE-RO

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Termos

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços n.º 029/2025/DPE-RO (0666307) Sra. ANDRESSA MARQUES SILVA, nomeado pela PORTARIA N.º 2777/2024/DPG/DPERO, de 18 de outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1322, de 21 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 3001.108591.2025, em que figura como contratada a empresa ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.221.558/0001-08, referente ao fornecimento de materiais de limpeza (Nota de Empenho n.º 2025NE000614 0691707). DA INFRAÇÃO Restou caracterizado o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, em descumprimento ao Termo de Referência n.º 152/2024 (0663970), configurando inadimplemento contratual nos termos do art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021. DA SANÇÃO Considerando a Decisão n.º 27/2025/SGAP (0764361), que analisou a penalidade com base no art. 23 do Regulamento 105/2023-GAB/DPERO, fica a empresa ECOLIM LTDA penalizada com a MULTA MORATÓRIA, reduzida em 50%, no valor de R\$ 338,20 (trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), a ser recolhida aos cofres da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Este Termo é lavrado e publicado em cumprimento ao art. 33, inciso II, do Regulamento n.º 105/2023-GAB/DPERO.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data da assinatura digital.

ANDRESSA MARQUES SILVA

Gestora da Ata de Registro de Preços n.º 029/2025/DPE-RO

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA N.º 3074/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.109880.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor SÉRGIO MUNIZ NEVES, de PORTO VELHO/RO à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, período de 08/10/2025 a 11/10/2025, para participar da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde do CONDEGE e do Curso de Qualificação direcionado a Defensoras e Defensores Públicos com atuação em saúde pública, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3075/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.110906.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor DIEGO CESAR DOS SANTOS, de PORTO VELHO/RO à comarca de VILHENA/RO, período de 14/10/2025 a 16/10/2025, para realizar diligências de interesse da segurança institucional, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º AUTORIZAR o deslocamento dos policiais militares PHILIPPE RODRIGUES MENEZES e MÁRIO SÉRGIO BEZERRA BASTOS, de PORTO VELHO/RO à comarca de VILHENA/RO, período de 14/10/2025 a 16/10/2025, para realizar diligências de interesse da segurança institucional, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 3º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3094/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.111001.2025;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora PATRÍCIA ARAÚJO DE BRITO, Defensora Pública Substituta, de MACHADINHO DO OESTE/RO à comarca de CACOAL/RO, no período de 17/10/2025 a 19/10/2025, para ministrar o módulo 8 no 4º Curso Popular de Formação de Defensoras e Defensores Populares - Edição Cacoal, conforme Edital n.º 2/2025/DPG-CE/DPERO, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Parágrafo único O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3095/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.110990.2025;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento Excelentíssimo Doutor PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO, Defensor Público Substituto, de BURITIS/RO ao DISTRITO DE RIO BRANCO (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO), ao DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS (CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO) e ao município de MONTE NEGRO/RO, nos dias 19/10/2025, 20/10/2025 e 22/10/2025, para atuação na Operação Justiça Rápida Itinerante, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 2.º AUTORIZAR o deslocamento da servidora pública CRISTINA STEFFEN, Assessora de Defensor Público, de BURITIS/RO ao DISTRITO DE RIO BRANCO (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO), ao DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS (CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO) e ao município de MONTE NEGRO/RO, nos dias 19/10/2025, 20/10/2025 e 22/10/2025, para atuação na Operação Justiça Rápida Itinerante, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3139/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.110535.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS, de ESPIGÃO DO OESTE/RO às cidades de CACOAL/RO e NATAL/RN, período de 19/10/2025 a 26/10/2025, participação no V Curso Avançado de Direito Civil Comparado e XIII Congresso Intercontinental de Direito Civil, concedendo-lhe 7,5 sete e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3140/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.110802.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RECONHECER o deslocamento da Excelentíssima Doutora LAURA PETRY MATTOS, Defensora Pública Substituta, de JARU/RO à COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, Linha 634, Km 04, Zona Rural (sentido Ouro Preto do Oeste), no dia 04/10/2025, para participação no Projeto Rondônia Cidadã, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 2º RECONHECER o deslocamento dos servidores públicos CLEIDIANA DA CRUZ E MATHEUS DE PAULA MELO DA MACENA, de JARU/RO à COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, Linha 634, Km 04, Zona Rural (sentido Ouro Preto do Oeste), no dia 04/10/2025, para participação no Projeto Rondônia Cidadã, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3141/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.110815.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor ALEXANDRE VINICIUS CIRILO DE SOUSA MOTA, Defensor Público Substituto, de ESPIGÃO DO OESTE/RO à comarca de PIMENTA BUENO/RO, nos dias 01/10/2025 e 02/2025, para realização de atendimento em unidade prisional dos assistidos da DPE de Espigão do Oeste, tendo em vista a inexistência de instalação desse fim na comarca, concedendo-lhe 1,0 (uma) diária;

Art. 2º RECONHECER o deslocamento do servidor público MATEUS CARCKENO DO CARMO, de ESPIGÃO DO OESTE/RO à comarca de PIMENTA BUENO/RO, nos dias 01/10/2025 e 02/2025, para realização de atendimento em unidade prisional dos assistidos da DPE de Espigão do Oeste, tendo em vista a inexistência de instalação desse fim na comarca, concedendo-lhe 1,0 (uma) diária;

Art. 3º RECONHECER o deslocamento da servidora pública GLEYCE MIRIANY FERREIRA PEREIRA, de ESPIGÃO DO OESTE/RO à comarca de PIMENTA BUENO/RO, no dia 01/10/2025, para realização de atendimento em unidade prisional dos assistidos da DPE de Espigão do Oeste, tendo em vista a inexistência de instalação desse fim na comarca, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3142/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.110941.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor ALDO LINHARES ALMEIDA, Defensor Público de Nível 2, de OURO PRETO DO OESTE/RO à comarca de URUPÁ/RO, no dia 26/09/2025, para participar na 11.ª etapa do projeto “MP Itinerante”, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3146/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.110585.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES, Defensor Público de Nível 2, de ROLIM DEMOURA/RO à comarca de PIMENTA BUENO/RO, no período de 21/09/2025 a 23/09/2025, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 0005217-57.2013.8.22.0009, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3168/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.111202.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO, de NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO às comarcas de ALVORADA DO OESTE e PORTO VELHO/RO, no período de 15/10/2025 a 18/10/2025, para exercer pauta cumulativa na comarca de Alvorada do Oeste (autos n. 7000175-76.2025.8.22.0011; 7001136-17.2025.8.22.0011; 7002793-28.2024.8.22.0011 e 0000909-59.2019.8.22.0011), bem como atuação em sessão de julgamento do Tribunal do Júri em Porto Velho, designada nos autos 7045898-85.2024.8.22.0001, conforme Portaria n.º 1318/2025/DPERO-CG-GAB, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 552/2025/SGAP/DPERO
Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.110948.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n.º 674.xxx.xxx-00, lotado no Núcleo de Porto Velho/RO, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
03.1422.2043.2528.25801	2528	339030	550,00
			550,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 23 da Regulamento n.º 056/2021-GAB/DPERO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Regulamento n.º 056/2021-GAB/DPERO;

Art. 4º - A Diretoria de Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portarias

PORTARIA N.º 3154/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2641/2024/DPG/DPERO, de 08 de outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1314, de 09 de outubro de 2024, a qual prorrogou a cedência da servidora Caroline de Souza Saraiva à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia pelo período de 01.01.2025 a 31.12.2025;
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107073.2022, especialmente no Ofício n.º 11661/2025/GOV-RED, de 10 de outubro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR a cedência da servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, Técnica Administrativa pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), matrícula n.º 300130623, lotada na Comarca de Porto Velho, à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (Seas), com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01.01.2026 a 31.12.2026.
Parágrafo único. Fica o cessionário responsável por efetuar o reembolso à DPE-RO das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora cedida; e fica a DPE-RO obrigada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo dos pagamentos e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3155/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o Processo n.º 3001.109409.2025,
RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação das Defensoras Públicas, das pessoas servidoras e das estagiárias a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para trabalharem em ação da ação social em alusão ao Dia das Crianças, promovida pela Associação Sorriso do Amanhã (ASA) no dia 12 de outubro de 2025 (domingo), a partir das 16h, na Praça do Conjunto Jamari (Rua Jaguarão, n.º 1267, bairro Três Marias), em Porto Velho.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções na ação
RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO	Defensora Pública e Diretora de Gestão Estratégica	300130321	Coordenação das atividades e atendimento ao público
SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH	Defensora Pública e Chefe de Gabinete	300131332	
ANA SHEILA DA SILVA GARCEZ	Assessora Administrativa	300131683	Atendimento ao público
JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA	Assistente da Defensoria	300132252	
VINICIUS LEMOS RODRIGUES DA SILVA	Assessor Administrativo	300132072	
PÂMELA DE SOUSA MARCONDES	Estagiária	300132184	
GIOVANNA VICTÓRIA RIBEIRO DA CRUZ	Estagiária	300132276	Cobertura midiática
ALDEMIR DOS SANTOS PAULO	Assistente da Defensoria	300128069	Transporte
IRISMAR BENEDITO SANTOS	Técnico Motorista	300130872	

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória, que poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3156/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido Processo n.º 3001.111102.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 08 (oito) dias de Licença por Casamento, no período de 10.10.2025 a 17.10.2025, ao servidor AARÃO JACOB COUCEIRO CASTIEL, Assessor Administrativo, matrícula n.º 300125889, lotado na Comarca de Porto Velho, nos termos do art. 135, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3157/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108714.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a alteração, a pedido da servidora SABRINA BIANCA MOTA LIMA, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300132095, lotada na Comarca de Porto Velho, das datas de fruição de 16 (dezesesseis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1.º (primeiro) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, anteriormente concedida/alteradas pela Portaria n.º 1928/2025/DPG/DPERO, de 1.º de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1488, de 03 de julho de 2025, transferindo-se o gozo de 06.10.2025 a 21.10.2025 para o interstício de 23.02.2026 a 10.3.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3158/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.105186.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora VANUSA SOUZA BATINGA VILA NOVA, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300131051, lotada na Comarca de Ouro Preto do Oeste, 20 (vinte) dias (de 04.5.2026 a 18.5.2026 e de 20.7.2026 a 24.7.2026) das férias do exercício de 2025, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 29/2024/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 10 outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1315, de 10 outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3159/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.105630.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ROSILENE LIMA DA ROCHA, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300097485, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 24.11.2025 a 03.12.2025 e de 07.01.2026 a 16.01.2026) das férias do exercício de 2025, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 29/2024/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 10 outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1315, de 10 outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3160/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3095/2024/DPG/DPERO, de 25 de novembro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1344, de 25 de novembro de 2024, a qual prorrogou a cedência da servidora Kerly Viana Cherubini à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia pelo período de 01.01.2025 a 31.12.2025;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.106610.2022, especialmente no Ofício n.º 11669/2025/GOV-RED, de 10 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR a cedência da servidora KERLY VIANA CHERUBINI, Técnica Administrativa pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), matrícula n.º 300131036, lotada na Comarca de Porto Velho, à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia (Idaron), com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01.01.2026 a 31.12.2026.

Parágrafo único. Fica o cessionário responsável por efetuar o reembolso à DPE-RO das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora cedida; e fica a DPE-RO obrigada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo dos pagamentos e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3162/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110675.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVALIDAR o trabalho não presencial, na modalidade remota, realizado pela servidora MILLENA CRISTINA DE LIMA, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300132238, lotada no Núcleo Especializado na Promoção Étnico-Racial e Cultural, na Comarca de Porto Velho, no período de 05.8.2025 a 15.8.2025, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3163/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido Processo n.º 3001.110497.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 08 (oito) dias de Licença por Casamento, no período de 10.10.2025 a 17.10.2025, à servidora BÁRBARA ONORATO COSTA, Assessora Administrativa, matrícula n.º 300130845, lotada na Comarca de Porto Velho, nos termos do art. 135, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3164/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110684.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação das pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para trabalharem em Sessão Solene de Outorga de Títulos Honoríficos de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira), a partir das 15h, no Plenário “Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos” do Palácio Marechal Rondon (Av. Farquar, n.º 2562, bairro Olaria), em Porto Velho.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções no evento
ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO	Motorista	300033943	Transporte
CAROLINE SANTOS MATOS	Diretora de Comunicação	300132257	Cobertura midiática

Art. 2.º AUTORIZAR o cômputo, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE), das eventuais horas que eventualmente excederam o expediente regular de trabalho para os(as) designados(as), observando-se a natureza do vínculo com a instituição.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3165/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104465.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300120663, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 03.11.2025 a 22.11.2025) das férias do exercício de 2025, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 29/2024/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 10 outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1315, de 10 outubro de 2024, e alteradas via Sistema Athenas sob o formulário n.º 10052

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3166/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111140.2025

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a autorização de participação das servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, no curso “Dominando a gestão de contratual: práticas essenciais para gestores e fiscais de contratos”, promovido pela Escola Superior de Contas (Escon) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) nos dias 14 de outubro de 2025 (terça-feira), das 14h às 18h, 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), das 08h00 às 18h, e 16 de outubro de 2025 (quinta-feira), das 08h às 12h, no auditório do TCE-RO (Av. Presidente Dutra, n.º 4229, bairro Olaria), em Porto Velho.

Autorizados(as)	Matrículas	Cargos
VIVIANNI PACHECO DANTAS LEITE	300132246	Técnica Administrativa
ROSMERE LOPES MALAGUETA	300131814	Técnica Administrativa

§ 1.º As servidoras ficaram liberadas do horário de expediente nos dias de realização do curso, devendo, para fins de regularização de frequência, anexar esta portaria e criar uma ocorrência no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE), a qual deverá ser deferida pela chefia imediata.

§ 2.º O cômputo das horas que extrapolaram o respectivo horário regular de expediente dar-se-á conforme a Decisão n.º 884/2022/DPG-GAB, de 20 de dezembro de 2022, observando-se a natureza do(s) cargo(s) ocupado(s) em cada caso.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3167/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108485.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, a contar de 15.10.2025, a autorização do regime de trabalho não presencial, na modalidade remota, para o servidor ANTÔNIO ARISTEU PRADO JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130755, lotado no Departamento de Contratos e Convênios, na Comarca de Porto Velho, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O servidor deverá observar as obrigações dispostas no art. 17 da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO e ser submetido à aferição periódica de produtividade, cumprindo Plano de Trabalho Individualizado, baseado em metas quantitativas e qualitativas de desempenho, revisado periodicamente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 551/2025/SGAP/DPERO
Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	A partir de
DIEINIFER ROSA DOS SANTOS ALMEIDA	300131988	Comarca de Pimenta Bueno	Graduação em Direito	Art. 25, inciso II da Resolução n.º 128/2023-CS/DPERO	3001.111112.2025	15.10.2025

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento